



PARECER Nº 01 / 2015 - CEESC -

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI nº 285, de 2015, que "Altera a Lei n.º 5.281, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o licenciamento para realização de eventos e dá outras providências. "

**AUTOR: Deputado Julio Cesar
RELATORA: Deputada Luzia de Paula**

I – RELATÓRIO

Submete-se o Projeto de Lei n.º 285/2015, de autoria do nobre Deputado Julio Cesar, que "Altera a Lei n.º 5.281, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o licenciamento para realização de eventos e dá outras providências. "

A inovação legislativa proposta está a propor a alteração do seguinte texto à Lei 5.281, de 24 de dezembro de 2013:

"A realização de eventos esportivos de porte médio, grande ou especial, dependem de prévia autorização da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal".

Os incisos I e II, do § 1º, do artigo 2º, passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º (...)

I – pequeno: até quinhentas pessoas;

II – médio: de quinhentos e uma a dez mil pessoas;

(...)

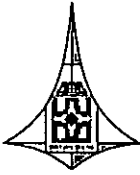
"

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nesta comissão.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Este projeto de lei está a incluir no ordenamento jurídico do Distrito Federal dispositivo à Lei 5.281, de 24 de dezembro de 2013, condicionando a realização de eventos esportivos de porte médio, grande ou especial, à prévia autorização da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



É do regimento interno desta douta casa de leis a imposição no sentido de que compete a esta comissão analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito da matéria relacionada à cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

A presente proposição surgiu da necessidade de conferir aos eventos esportivos previa autorização pela Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, tendo em vista que esse órgão da Administração Direta tem como foco principal garantir e promover o esporte por meio de ações conjuntas entre o Estado e a sociedade, bem como executa as políticas públicas e diretrizes para o esporte.

O projeto é meritório e merece todo respeito no âmbito desta comissão porque, de fato, a inclusão social de crianças, jovens e adultos, por meio de uma ação conjunta entre o Estado e a sociedade será proporcionada.

Ademais, o foco aqui é melhorar a qualidade de vida da sociedade além de tornar a prática esportiva parte integrante da cultura local, pois os eventos esportivos realizados com a autorização daquela pasta têm feito com que outras pessoas, grupos e instituições passem a se atentar com as políticas públicas de esporte e lazer no Brasil, bem como terão maior visibilidade e, por sua vez, maior participação cultural de toda a sociedade.

Assim, resta clara a presença dos requisitos da utilidade, aptidão e necessidade, bem como o da conveniência e oportunidade.

Diante do exposto, em face das razões elencadas acima, manifestamos pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 285/2015**, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, / de 2015.

**Deputado Reginaldo Veras
Presidente**

**Deputada Luzia, de Paula
Relatora**